

Márcio Gomes da Silva

De: Márcio Gomes da Silva
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 14:55
Para: 'Cristina Carvalho'; sei-selita
Cc: Natalia Araujo Lima Figueiredo
Assunto: RES: Esclarecimentos Edital 17/2019

Cara Cristina,

Seguem as repostas por parte da área técnica

Questão 1)

De acordo com os itens:

11.1 A transferência de conhecimento da solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados, composta pelos lotes 1 e 2 compreenderá necessariamente os seguintes tópicos: (páginas 32 a 34);

11.7 A CONTRATADA fornecerá, no início de cada tópico, material e apostilas em formato eletrônico que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;

11.8 Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês);

11.9 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária

Entendemos que ao solicitar material didático, emissão de certificado e tópicos a serem abordados no treinamento, a contratada deverá oferecer um treinamento oficial do fabricante. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, a contratada poderá utilizar as instalações (sala de treinamento) do CNJ para executar o treinamento, bem como a solução instalada para demonstrações e ensino prático. Está correto nosso entendimento?

Resposta: NÃO está correto o entendimento, o que está sendo solicitado é o repasse de conhecimento da solução ofertada, em separado para cada lote da licitação, devendo atender a todos os requisitos do Item 11 do ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, podendo ser realizada nas dependências do CJF, mediante disponibilidade de espaço e data de calendário. Será facultado o uso dos equipamentos e softwares ofertados na solução em ambiente de testes, sem impactar a produção.

Questão 2)

De acordo com o item:

17.2 CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos e softwares incluindo a garantia, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo - TR D da ETAPA 1, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO II).

Entendemos que o faturamento poderá ser efetuado e detalhado conforme natureza da venda (hardware, software e serviço), devido as diferenças nas alíquotas dos impostos. Por exemplo, no caso de switches com garantia estendida, a nota fiscal poderá incluir dois itens independentes, um para o equipamento em si, faturado como hardware e, outro para a garantia, faturada como serviço.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: NÃO está correto o entendimento, os equipamentos e softwares objetos da licitação deverão ser faturados com a garantia solicitada incluída no preço. Será permitido o faturamento como serviço apenas para o serviço de suporte técnico, serviço de instalação e transferência de conhecimento.

Questão 3)

De acordo com o item: 10.2 Será de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) o fornecimento e instalação de todo o cabeamento de fibra ótica e/ou ethernet categoria 6, além dos previstos no Anexo I - especificação técnica, que seja identificado como necessário para conexão dos equipamentos ativos CORE (SPINE), topo de rack (LEAF), Switches de acesso, Switches SAN, Empilhamentos, Pontos de Acesso aos elementos do ambiente de TI do CJF;

Entendemos que qualquer obra civil necessária para o fornecimento e instalação do cabeamento será de responsabilidade do CNJ. Está correto nosso entendimento?

Resposta: NÃO está correto o entendimento, apenas a eventual recomposição de gesso será de responsabilidade do CJF, sendo todas as outras atividades de responsabilidade da(s) contratada(s).

Att



Márcio Gomes da Silva
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação
+55 61 3022-7510

Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF. CEP: 70200-003

De: Cristina Carvalho <cristina.carvalho2@ziva.com.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2019 17:30
Para: sei-selita <sei-selita@cjf.jus.br>
Cc: Natalia Araujo Lima Figueiredo <natalia.figueiredo@ziva.com.br>
Assunto: Esclarecimentos Edital 17/2019

Prezados,

Segue abaixo alguns esclarecimentos:

1. De acordo com os itens:

11.1 A transferência de conhecimento da solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados, composta pelos lotes 1 e 2 compreenderá necessariamente os seguintes tópicos: (páginas 32 a 34)

11.7 A CONTRATADA fornecerá, no início de cada tópico, material e apostilas em formato eletrônico que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar no todo ou em parte, em português e/ou inglês;

11.8 Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês);

11.9 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária

Entendemos que ao solicitar material didático, emissão de certificado e tópicos a serem abordados no treinamento, a contratada deverá oferecer um treinamento oficial do fabricante. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, a contratada poderá utilizar as instalações (sala de treinamento) do CNJ para executar o treinamento, bem como a solução instalada para demonstrações e ensino prático. Está correto nosso entendimento?

2. De acordo com o item:

17.2 CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos e softwares incluindo a garantia, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo - TRD da ETAPA 1, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO II).

Entendemos que o faturamento poderá ser efetuado e detalhado conforme natureza da venda (hardware, software e serviço), devido as diferenças nas alíquotas dos impostos. Por exemplo, no caso de switches com garantia estendida, a nota fiscal poderá incluir dois itens independentes, um para o equipamento em si, faturado como hardware e, outro para a garantia, faturada como serviço. Está correto o nosso entendimento?

3. De acordo com o item:

10.2 Será de responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) o fornecimento e instalação de todo o cabeamento de fibra ótica e/ou ethernet categoria 6, além dos previstos no Anexo I - especificação técnica, que seja identificado como necessário para conexão dos equipamentos ativos CORE (SPINE), topo de rack (LEAF), Switches de acesso, Switches SAN, Empilhamentos, Pontos de Acesso aos elementos do ambiente de TI do CJF;

Entendemos que qualquer obra civil necessária para o fornecimento e instalação do cabeamento será de responsabilidade do CNJ. Está correto nosso entendimento?

Obrigada,

Cristina Carvalho
Gerente de Negócios
61 98144-2120